

*Publicação determinada pelo MM. Juízo da Quarta Vara Cível de Barueri, nos autos da ação nº 1001898-70.2013.8.26.0068: Green Domus Desenvolvimento Sustentável Ltda. (“Green Domus”) ajuizou ação de protesto em face de BRTUV Avaliações da Qualidade Ltda, subsidiária de TUV NORD CERT GMBH, visando trazer a conhecimento público e prevenir direitos e responsabilidades quanto aos seguintes fatos: 1- Green Domus rescindiu contrato de prestação de serviços com BRTUV e TUV NORD, que visava a validação de um projeto de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), no âmbito do Protocolo de Quioto, em razão de sucessivos descumprimentos contratuais pela BRTUV; 2- Mesmo após a rescisão contratual, foi emitida opinião negativa sobre o projeto de MDL, contrariamente às previsões contratuais e à regulamentação do referido Protocolo Internacional. 3- Buscando preservar seus direitos, Green Domus obteve medida liminar perante a 4ª Vara Cível de Barueri, autos nº 0014790-96.2011.8.26.0068, determinando à BRTUV que retirasse a opinião negativa sobre o projeto, sob pena de multa diária. Em duas oportunidades, o Tribunal de Justiça de São Paulo manteve a determinação de retirada da opinião negativa, cominando multa por litigância de má-fé à BRTUV por alteração da verdade dos fatos; 4- BRTUV não cumpriu a decisão judicial, fato que motivou a instauração de investigação penal para apurar possível crime de desobediência; 5- O feito foi sentenciado, sem trânsito em julgado até o presente momento, mantendo-se a liminar e a multa diária, cujo valor acumulado ultrapassa R\$ 1 milhão. Ainda, BRTUV foi condenada a pagar R\$ 80.000,00 como reparação moral pelos danos causados à imagem de Green Domus. O valor total da condenação, para o dia 10/04/2013 é de R\$ 1.199.000,00. Ante o exposto, expede-se o presente edital, que visa a prevenir responsabilidades e levar a conhecimento geral os fatos ora retratados.*